ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, compreendendo a produção, impressão e demais serviços correlatos especificados no Anexo I – Termo de Referência.
A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as condições, especificações quantitativas e qualitativas e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Seq.	Descrição	Un. Aquis.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bloco de requisição de cópia, 50x1 vias, tamanho 11x12, 4x0 cores no papel sulfite 90gr. Pedido mínimo 10 blocos.	BLC.	50	R$ 26,50	R$ 1.325,00
2	Bloco de requisição de material, 50x2 vias, tamanho 15x21cm, 1x0 cor, papel extra copy. Pedido mínimo 10 blocos.	BLC.	50	R$ 28,32	R$ 1.416,00
3	Bloco guia de correspondência, 50x2 vias, tamanho 30x11cm, 1x0 cores, papel extra copy. Pedido mínimo 10 blocos.	BLC.	50	R$ 31,22	R$ 1.561,00
4	Blocos de receituário profissional 50x1, tamanho. 15x21cm, 4x0 core, no sulfite 90gr. Pedido mínimo 05 blocos.	BLC.	100	R$ 21,97	R$ 2.197,00
5	Capas - Secretaria de Finanças e Orçamento, papel sulfite 240gr, tamanho. Aberto 33x48cm e fechado 24x33cm, 4x0 cores, c/ 2 furos. Pedido mínimo 250 unidades.	UNID.	2.500	R$ 3,27	R$ 8.175,00
6	Capas - Comissão de Constituição, Justiça e redação (única), no papel Cartolina verde 180gr com dobra, 4x0 cores. Formato 32,5x47cm. Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	1.000	R$ 4,17	R$ 4.170,00
7	Capas - Comissão de Constituição, Justiça e Redação (1ª e 2ª), no papel Cartolina verde 180gr com dobra, 4x0 cores. Formato 32,5x47cm. Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	1.000	R$ 4,06	R$ 4.060,00
8	Capas - Secretaria Jurídica e Legislativa (Requerimento). No papel Cartolina Azul 180gr com dobra, 4x0 cores. Formato 32,5x47cm. Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	1.000	R$ 4,06	R$ 4.060,00
9	Cartão de visita, tamanho. 5x9cm, 4x4 cores, no papel couchê 250gr. Pedido mínimo 100 unidades.	CENTO	150	R$ 67,50	R$ 10.125,00

HASH: 1f57833f3f5851d17798750 4d0fe5968e54ff01713a0591110 67c062255f578b. Documento digital disponível em https://siga.al.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GB27-W84L-VL5C-4FYC.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389 6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

10	Cartão homenagem com envelope, sendo: Envelope no papel color plus metálico 250gr, sem impressão, tamanho. Fechada 11,2 x 16,5 cm com faca especial; Cartão homenagem tamanho 10,5x15 cm, no papel color plus metálico 250gr, 4x0 cores. Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	1.500	R$ 10,17	R$ 15.255,00
11	Certificado (Cidadão Sul-mato-grossense) medindo 30 x 42 cm em Papel Linho Telado 240g/m² - Frente (4 Cores). Pedido mínimo 1 unidade.	UNID.	200	R$ 18,05	R$ 3.610,00
12	Certificado (Comenda do Mérito) medindo 21 x 29,7cm em Papel Linho Telado 240g/m² - Frente (4 Cores). Pedido mínimo 1 unidade.	UNID.	200	R$ 14,65	R$ 2.930,00
13	Certificados diversos medindo 21 x 29,7cm, no papel color plus metálico 250gr, 4x0 cores. Pedido mínimo 1 unidade.	UNID.	500	R$ 22,97	R$ 11.485,00
14	Convite com envelope, sendo: Convite medindo 25 x 25 cm em Papel Linho Telado 240g/m² - Frente (4x4 Cores); Envelope medindo aberto 29 x 50 cm - medindo fechado 25 x 25 cm em Papel Linho Telado 240g/m² - Frente (4 Cores) com faca de corte especial. Obs. Convite encartado em envelope e com embalagem plástica. Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	1.000	R$ 21,72	R$ 21.720,00
15	Convite com envelope, sendo: Convite tamanho 15x21cm, no papel color plus metálico 250gr, 4x0 cores; Envelope com faca especial, tamanho Fechado 16x22cm, no papel color plus metálico 250gr, sem impressão. Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	1.000	R$ 19,19	R$ 19.190,00
16	Convite Individual medindo 5,1 x 6 cm; em Papel Couchê Brilho 250g/m² - Frente (4 Cores). Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	2.500	R$ 2,17	R$ 5.425,00
17	Convite tamanho 21x29,7cm, 4x4 cores, no papel couchê 250gr, com 1 dobra. Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	5.500	R$ 4,11	R$ 22.605,00
18	Convites - Sessão Solene, papel couchê 210gr com uma dobra, impressão 4x4 cores, tamanho 33x48cm. Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	2.000	R$ 13,37	R$ 26.740,00
19	Envelope MÉDIO tamanho 18x24cm, no Sulfite 120gr, frente e verso colorida. Envelope produzido com faca especial. Pedido mínimo 1.000 unidades.	UNID.	10.000	R$ 2,66	R$ 26.600,00
20	Envelope PEQUENO tamanho 11X22cm, no Sulfite 120gr, frente e verso colorida. Envelope produzido. Pedido mínimo 1.000 unidades.	UNID.	25.000	R$ 1,89	R$ 47.250,00
21	Envelope GRANDE tamanho 26X36cm, no	UNID.	12.000	R$ 4,00	R$ 48.000,00

HASH: 1f57833f3f5851d17798750 4d0fe5968e54ff01713a0591110 67c062255f5f78b. Documento digital disponível em https://siga.al.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GB27-W84L-VL5C-4FYC.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389 6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

	Sulfite 120gr, frente e verso coloridos. Envelope produzido com faca especial. Pedido mínimo 1.000 unidades.				
22	Ficha Cerimonial Alems, tamanho 10,5x15cm, 4x4 cores, no papel sulfite 180gr. Pedido min 100 unidades.	UNID.	8.000	R$ 1,32	R$ 10.560,00
23	Ficha Cerimonial, tamanho 10,5x15cm, 4x0 cores, no papel sulfite 180gr. Pedido min 100 unidades.	UNID.	8.000	R$ 1,55	R$ 12.400,00
24	Folha ofício (resma com 500 unidades.), tamanho 21x29,7, 4x0 cores, papel sulfite 90gr. Pedido min 1 resma.	RESMA	15	R$ 470,00	R$ 7.050,00
25	Certificado tamanho 21,0 x 29,7cm, 4x0 cores, no papel sulfite 240gr. Pedido mínimo 01 unidade.	UNID.	500	R$ 15,42	R$ 7.710,00
26	Pasta da Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade, tamanho 48x33cm, com um vinco, 4x0 cores, papel cartolina amarela 180gr. Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	2.000	R$ 5,45	R$ 10.900,00
27	Pasta para certificado, tamanho. 31x46cm, no couchê brilho 250gr, 4x0 cores, com uma dobra, 4 bolsas em papel couchê brilho 250gr, tamanho 5x5cm, sem impressão com faca especial e 04 cortes para encaixe do certificado. Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	500	R$ 23,82	R$ 11.910,00
28	Pasta para Empenho (Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade), papel sulfite 120gr com dobra, 4x0cores, formato 32,5x47cm. Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	15.000	R$ 2,66	R$ 39.900,00
29	Pasta para Licitação, tamanho 46x31,5 cm, com um vinco, 4x0 cores, papel sulfite 240gr. Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	1.000	R$ 7,61	R$ 7.610,00
30	Pasta personalizada com bolsa e vinco, papel couchê 250gr, tamanho. Aberto 31x46cm, 4x0 cores, bolsa sem impressão no couchê 250gr, com faca especial. Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	12.500	R$ 6,36	R$ 79.500,00
31	Pasta Secretaria de RH (Setor Arquivo), Papel Cartolina Cor Rosa 180gr com dobra, 4x0 cores, formato 31,5x44cm. Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	1.500	R$ 6,35	R$ 9.525,00
32	Pasta Secretaria de RH com uma dobra, Papel sulfite 120gr Cor Branca, 4x0 cores (Impressão em Azul), formato 31,5x44cm. Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	1.000	R$ 5,79	R$ 5.790,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato.

HASH: 1f57833f3f5851d177987504d0fe5968e54ff01713a0591110 67c062255f578b. Documento digital disponível em https://siga.al.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GB27-W84L-VL5C-4FYC.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palacio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

1.3.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3.2. O custo estimado total da contratação é de **R$ 490.754,00 (quatrocentos e noventa mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Pesquisa de Preços

1.4. A estimativa do valor da contratação foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. No Mapa Comparativo de Preços consta da metodologia de cálculo (média), utilizada na pesquisa de preços, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 Como parte dos procedimentos necessários ao perfeito funcionamento administrativo desta Casa de Leis, faz-se necessário, que sejam contratados serviços gráficos de forma a possibilitar melhores condições de trabalho aos servidores, tendo em vista que o Contrato Administrativo 053/2023, que fornece o objeto desta licitação está vencendo e sem possibilidades de prorrogação. Desta forma estamos anexando especificações detalhadas, para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos produtos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1. Os ítens devem atender a especificação mínima constante neste Termo de Referência.

3.2. O não atendimento das especificações mínimas dos itens implicará em recusa no recebimento.

3.3. **CICLO DE PRODUÇÃO GRÁFICA (Arte-Final, Prova, Aprovação e Prazos de Entrega)**

3.3.1. Dinâmica para os Itens 10 a 18 (Materiais de Homenagens, Convites e Certificados)

O ciclo de produção gráfica para os itens listados de 10 a 18 obedecerá rigorosamente ao seguinte fluxo:

a) Encaminhamento da arte para a gráfica via e-mail ou WhatsApp - Adequações e ajustes por qualquer tipo de incompatibilidade no formato do arquivo (a cargo e sob inteira responsabilidade da gráfica);

c) Retorno da arte ajustada por parte da gráfica;

d) Aprovação final da arte por parte da Contratante;

e) Início da contagem do prazo de entrega do material;

f) Entrega do material concluído no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas**.

Observação de Urgência: Todos os trâmites, desde o pedido até a entrega, que envolvam os itens correspondentes à Sessão Solene de outorga de Título de Cidadão Sul-Mato-Grossense, à Comenda do Mérito Legislativo e os Convites de Sessão Solene, deverão ser tratados sob regime de execução e entrega **URGENTE**.

3.3.2. Dinâmica para os Demais Itens (Exceto itens 10 a 18)

Para as requisições dos demais materiais gráficos, o ciclo obedecerá ao seguinte rito:

a) Envio da solicitação por parte da Contratante, via e-mail ou WhatsApp- Adequações e ajustes por qualquer tipo de incompatibilidade no formato do arquivo (a cargo e sob inteira responsabilidade da gráfica);

b) Devolução da arte ajustada pela gráfica no prazo máximo de **3 (três) horas** após a solicitação inicial;

HASH: 1f57833f3f5851d17798750 4d0fe5968e54ff01713a059111067c06225f5f78b. Documento digital disponível em https://siga.al.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GB27-W84L-VL5C-4FYC.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palacio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

c) Aprovação da arte por parte da Contratante;
d) Início da contagem do prazo de entrega do material;
e) Entrega do material concluído no prazo **máximo de 3 (três) dias úteis**.
Exceção de Prazos: Exclusivamente para os **itens 19, 20 e 21** (Envelope Médio, Envelope Pequeno e Envelope Grande), o prazo de entrega será de, no máximo, **5 (cinco) dias úteis**, em virtude da alta volumetria dos pedidos relativos a esses materiais.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade

4.1.1. Deverão ser observadas:

a) A contratada deverá adotar práticas para redução de desperdícios de papel e insumos durante a execução dos serviços.

b) Os resíduos gerados pela prestação dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia de execução

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do ETP.

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Condições de entrega

2.1. O prazo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação emitida pela Contratante.

2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com a devida comprovação e com pelo menos **4 (quatro) dias** de antecedência, observado o horário do recebimento da solictação, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço e horário:
Prédio sede da Assembleia Legislativa - MS, localizado na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – ALEMS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520, CEP 79031-901
Horário: das 07h00 às 17h00

Procedimentos de transição e finalização do contrato

2.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

2.5. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o contratante e o contratado, os seguintes:
a) E-mails e Cartas/Ofícios.

3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

HASH: 1f57833f3f5851d17798750 4d0fe5968e54ff01713a0591110 67c062255f578b. Documento digital disponível em https://siga.al.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GB27-W84L-VL5C-4FYC.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

3.1. O gerenciamento do Contrato será exercido pela Secretaria de Infraestrutura, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Ato, em conformidade com o disposto no art.7º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou termo aditivo.

3.4. As comunicações entre o órgão e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.5. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização

3.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.7.6. Caso haja designação de fiscal administrativo, sua atuação está adstrita aos aspectos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso do Sul Lei nº 6.278 de 16/07/2024 ou outra que venha a substituí-la.

3.8. A fiscalização será realizada de acordo com o ATO N. 156/2025 e ATO N. 666/2026.

Gestor do contrato

1.1. O gestor do contrato é o responsável pelo acompanhamento das atividades exercidas pelos fiscais; instrução processual dos requerimentos do contratado e dos procedimentos de alteração e prorrogação contratual; adoção de providências, nos casos de inadimplemento contratual, inclusive para instauração de procedimento de apuração de falta contratual e de extinção dos contratos; aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; e recebimento definitivo do objeto, observadas as competências definidas em cada unidade gestora.

HASH: 1f57833f3f5851d17798750 4d0fe5968e54ff01713a059111067c062255f78b. Documento digital disponível em https://siga.al.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GB27-W84L-VL5C-4FYC.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
1.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório de riscos eventuais.
1.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato se for o caso.
1.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o gestor ou os fiscais, conforme o caso, deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, mediante recibo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das

HASH: 1f57833f3f5851d177987504d0fe5968e54ff01713a059111067c062255f578b. Documento digital disponível em https://siga.al.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GB27-W84L-VL5C-4FYC.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

exigências contratuais.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Condições de faturamento

7.8. O documento de cobrança será emitido em nome da Assembleia Legislativa - MS, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – ALEMS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6400 - CNPJ.: 03.979.390/0001-81, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados desta e outros, conforme abaixo especificado:

7.8.1. O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho.

7.8.1.1. Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente durante a execução do Contrato, o contratado deverá apresentar, previamente à emissão do referido documento, declaração justificando a alteração, apresentando, ao mesmo tempo, os comprovantes de regularidade previstos no art. 68, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, relativos ao estabelecimento comercial emitente.

7.8.1.2. A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo contratante, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, por meio de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes.

7.8.1.3. No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, o contratado deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária.

7.8.2. No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente na qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial.

7.8.2.1. Qualquer alteração de dados bancários constantes da Proposta Comercial só será permitida desde que informada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade, antes do processamento do respectivo pagamento.

7.8.3. No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de

HASH: 1f57833f3f5851d17798750 4d0fe5968e54ff01713a059111067c06225f5f78b. Documento digital disponível em https://siga.al.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GB27-W84L-VL5C-4FYC.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

Empenho.

7.8.4. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais.

7.8.4.1. Se o contratado sofrer qualquer uma das retenções dos tributos elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (IN RFB nº 1.234/2012), deverá efetuar o destaque nos documentos de cobrança.

7.8.5. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura etc) deverá acompanhar os materiais/equipamentos, sem prejuízo de ser encaminhado por meio do endereço eletrônico.

7.8.5.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

d) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;

e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.8.5.2. O contratado deverá manter os documentos citados no subitem anterior atualizados.

Retenção de impostos e contribuições

7.9. Quando do pagamento ao contratado e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á, no que couber, as retenções dispostas na Lei nº 9.430/1996 e regulamentação aplicável.

7.9.1. Se o contratado gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente, no ato da assinatura do contrato, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

HASH: 1f57833f3f5851d17798750 4d0fe5968e54ff01713a0591110 67c062255f578b. Documento digital disponível em https://siga.al.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GB27-W84L-VL5C-4FYC.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palacio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

7.9.2. O contratado optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012, devendo informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no referido regime de arrecadação.

Liquidação e pagamento

7.10. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do regular documento de cobrança.

7.10.1. O local e a forma de apresentação do documento de cobrança estão indicados no item "Condições de Faturamento" deste Termo de Referência.

7.10.2. O prazo para a liquidação da despesa, que não deverá ser superior a 30 (trinta) dias, está inserido no prazo de pagamento. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido ao contratado, e o pagamento ficará interrompido até que sejam providenciadas as correções. Nessas hipóteses, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento de cobrança, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365 I = (6/100)/365 I = 0,00016438 ao dia

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

7.10.4. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação pelo contratado, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

7.10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. O percentual de desconto resultante da proposta vencedora deverá ser aplicado linearmente sobre todos os preços unitários constantes da planilha orçamentária de referência da Administração, vedada a alteração seletiva de itens que resulte em concentração de descontos ou majoração relativa de preços unitários.

8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo II do Edital de licitação.

HASH: 1f57833f3f5851d17798750 4d0fe5968e54ff01713a059111067c062255f578b. Documento digital disponível em https://siga.al.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GB27-W84L-VL5C-4FYC.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

8.4. Os critérios de habilitação técnico-operacional e econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo II do Edital de licitação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.01101.01.031.0001.2001.0001
FONTE DE RECURSO: 1500
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.63
DESCRIÇÃO DA DESPESA: SERVIÇOS GRÁFICOS, DE ENCADERNAÇÃO E DE EMOLDURAÇÃO.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva.

10. REAJUSTE.

10.1. O valor contratado é fixo e irreajustável, pelo período de vigência do contrato, após 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, o contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

11. ALTERAÇÕES.

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Campo Grande – MS, 09 de novembro de 2026.

JOÃO PAULO COELHO MINZON
Secretário de Infraestrutura da ALEMS

HASH: 1f57833f3f5851d17798750 4d0fe5968e54ff01713a059111067c062255f578b. Documento digital disponível em https://siga.al.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GB27-W84L-VL5C-4FYC.